



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Machado

PORTARIA Nº134/2024/MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

14 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08,

Considerando o ofício nº 106/2024/MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS de 25 de abril de 2024;

Considerando o ofício nº 04/2024 de 29 de abril de 2024 do SINASEFE - Seção Machado-MG / Comando de greve local do Campus Machado;

Considerando o ofício nº 08/2024 de 13 de maio de 2024 do SINASEFE - Seção Machado-MG / Comando de greve local do Campus Machado;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a manutenção das atividades dos serviços considerados essenciais no Campus Machado:

- I. Limpeza;
- II. Serviço de Portaria e Vigilância;
- III. Serviço de transporte para atividades essenciais;
- IV. Manutenção dos setores produtivos vinculados à Fazenda Escola;
- V. Serviços de manutenção geral, conforme urgência devidamente comprovada;
- VI. Garantir a disponibilidade dos serviços de TI no campus de suporte para atividades essenciais, telefonia, internet e segurança eletrônica;
- VII. Gestão e fiscalização de contratos em execução e processos iniciados até 26 de abril, incluindo termos de apostilamento, termos de aditamento, repactuações, atestes e pagamentos das notas fiscais de contratos vigentes;
- VIII. Acompanhamento e fiscalização de obras em andamento;
- IX. Emissão de notas de empenho para aquisição de materiais ou serviços relacionados às atividades essenciais ou conforme urgência devidamente comprovada;
- X. Recebimento de produtos e serviços contratados até 26/04/2024;
- XI. Atestes, liquidações e pagamentos de notas fiscais de contratos vigentes;
- XII. Atestes, liquidações e pagamentos para materiais que atendam a serviços essenciais;
- XIII. Fechamento e apuração das retenções tributárias;
- XIV. Fechamentos contábeis mensais e trimestrais;
- XV. Licitações e contratos de processos para aquisição de produtos/serviços em andamento vinculados a serviços

essenciais

XVI. Recebimento de atestados médicos e acompanhamento dos processos de perícias;

XVII. Demandas judiciais e extrajudiciais, policiais, ouvidorias, auditorias ou de órgãos de controle externo que exijam prazo para cumprimento e que venham causar prejuízo irreparável aos serviços essenciais;

XVIII. Folha de pagamento;

XIX. Pagamento dos seguros e auxílios estudantis dos processos concluídos até dia 26 de abril de 2024, sem novas concessões;

XX. Pagamento de bolsas e auxílios de editais/projetos já em andamento;

XXI. Atividades ligadas a convênios e termos de cooperação em andamento ou processos iniciados até 26 de abril, com instituições públicas e privadas, com ou sem fomento;

XXII. Atividades ligadas a convênios e termos de cooperação fomentados financeiramente por instituições públicas e privadas;

XXIII. Publicação de editais do NIPE até o dia 26 de abril e acompanhamento de editais de fomento interno em andamento;

XXIV. Manutenção de atividades ligadas aos projetos de extensão, pesquisa, inovação e empreendedorismo, que caso sejam suspensos causarão danos irreparáveis,

condicionado a obrigatoriedade de orientação e acompanhamento do coordenador ou coordenadora;

XXV. Estágios obrigatórios e não obrigatórios remunerados, condicionados à supervisão de responsável;

XXVI. Elaboração dos Termos de compromisso de estágio;

XXVII. Manutenção dos cursos de Formação Inicial Continuada já iniciados;

XXVIII. Publicação de matérias e notícias de interesse público;

XXIX. Garantia da manutenção da moradia estudantil e alimentação aos estudantes que não tenham condições de regressar às suas casas ou em atividades vinculados aos projetos de pesquisa e extensão;

XXX. Serviços essenciais de saúde;

XXXI. Refeitório para atendimento a estudantes, servidores e colaboradores envolvidos em atividades essenciais;

XXXII. Emissão de documentos acadêmicos conforme urgência devidamente comprovada;

XXXIII. Serviços de tutoria em cursos EaD, exceto atividades letivas, com revisão periódica sobre a manutenção das bolsas e condicionado à revisão do plano de trabalho;

XXXIV. Manutenção das atividades de orientação e defesas das dissertações dos estudantes do programa de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos;

XXXV. Manutenção dos compromissos assumidos com programas e projetos com financiamento externo;

XXXVI. Participação em competição de organizações externas já classificadas;

XXXVII. Atividades censitárias.

XXXVIII. Manutenção das atividades de atendimento aos estudantes com necessidades educacionais específicas pelas AEE's com apoio do NAPNE

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº 126 de 30 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura produzindo efeitos administrativos enquanto perdurar a greve.

(documento assinado eletronicamente)

Aline Manke Nachtigall

Diretora Geral

IFSULDEMINAS - Campus Machado

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Manke Nachtigall**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MCH, em 14/05/2024 10:17:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 453394

Código de Autenticação: 4e1a18f126



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais